

LEI Nº 218/67 = DE 07/06/67.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA
NA FAZENDA LIMEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Rural Municipal na Fazenda Limeira, nomeando para a mesma 1(um) professor.

§ - ÚNICO: - A Escola será designada pelo nome de "Escola Municipal Rural de Limeira".

Art. 2º - A Escola Municipal Rural de Limeira, funcionará precariamente numa casa cedida gratuitamente pelo Sr. NENE DE OLIVEIRA,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 22/05/67.

(a) ALCIDES CAVALHEIRO FLORES.
Pref. Mun.